



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário, com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que não há no município oferta de vagas de ensino superior e profissionalizante capaz de suprir a demanda de alunos.

Considerando a necessidade de um ensino continuado após a conclusão dos ensinos fundamental e médio para a inclusão do profissional no mercado de trabalho, e da grande quantidade de estudantes que passara a ter direito ao acesso no ensino superior e de cursos profissionalizantes.

Considerando o objetivo de atender as necessidades de locomoção dos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculadas em instituições de ensino públicas ou privadas no município de Rondonópolis/MT, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

Necessário se faz à contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte desta Secretaria.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes.

Em relação aos veículos e motoristas

Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Somente será admitida a utilização de veículos com fabricação máxima de 15 (quinze) anos anterior a vigência do contrato.

Todos os veículos deverão possuir (requisitos a serem verificados no ato da contratação):

- Capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados;
- Com ar-condicionado;
- Veículos com fabricação máxima de 15 (quinze) anos anterior a vigência do contrato;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- Assentos em perfeitas condições;
- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- Comprovante da contratação de seguro contra acidentes: Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e Seguro de Terceiros;
- Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Laudo de aprovação em vistoria técnica veicular, emitida pela AGER/MT e/ou credenciada, com validade mínima da duração deste contrato.

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- Cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

São requisitos para o profissional motorista: (a serem verificados no ato da contratação):

- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação do motorista, em que este deve ser habilitado na categoria no mínimo “D”;
- Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca do domicílio do condutor, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação. Certidão negativa relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pela CONTRATADA são:

No mínimo, um atestado de bom desempenho em serviços da mesma natureza ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar a execução de no mínimo 50% da quilometragem licitada no período de 12 (doze) meses.

Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo).

A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo;

Certificado de Cadastro na AGER/MT, válido e vigente, com validade mínima da duração do contrato, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.

Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.

Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Item	Descrição do item	Turno	Km/dia estimada	Quant. Dias Letivos	Estimativa de km a ser rodado/ano letivo
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: IFMT E UNEMAT.	MATUTINO	140	200	28000
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: UNIC, SETEC SÃO LUCAS E ESCOLA ADVENTISTA.	MATUTINO	139	200	27800
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: UFR E	MATUTINO	135	200	27000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESCOLA MILITAR PM (TIRADENTES) E ESCOLA MILITAR BOMBEIRO (ANDRE MAGGI).				
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA.LINHAS DA FACULDADE: IFMT/UFR, ESCOLA MILITAR PM (TIRADENTES) E ESCOLA MILITAR BOMBEIRO (ANDRE MAGGI).	VESPERTINO	136	200	27200
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: UFR E SENAC.	NOTURNO	118	200	23600
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: UNIC E SENAI.	NOTURNO	95	200	19000
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: SENAI.	NOTURNO	122	200	24400
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR-CONDICIONADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS ANTERIOR A VIGÊNCIA DO CONTRATO. ROTA:PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS x PEDRA PRETA. LINHAS DA FACULDADE: FASIP.	NOTURNO	126	200	25200
TOTAIS			1011	200	202200

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que tange ao mercado de transporte universitário, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço na região, conforme apontado abaixo. Tem-se que a lista, apresenta quantidade mínima na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Prestador de Serviço	CNPJ
ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA	16.885.283/0001-36
KLEITON DA SILVA SOUZA ME	07.953.351/0001-66
CARLINHO TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA	70.429.030/0001-01

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estima-se que sejam percorridos cerca de 202.200km / 200 dias letivos, podendo a contratação chegar a um valor total máximo estimado em R\$ 1.991.670,00 ao ano para execução do Transporte Universitário, tendo como base os valores apurados na planilha de valores referenciais (mapa de preços) Anexo I.

No valor das propostas deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os orçamentos estão anexos ao presente instrumento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá coincidir com o início do ano letivo das instituições de ensino atendidas em cada rota/linha, conforme calendário divulgado por estas instituições, incluindo outras atividades que incluam a participação de alunos.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

Nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

As atuais rotas municipais estão relacionadas no Item 3, com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a unidade de ensino listada. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total, para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

A quilometragem e rotas indicadas no Item 3 servem apenas de referência para o ano letivo de 2025. Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração.

A base de cálculo para o quantitativo de diárias foi baseado no período letivo, considerando 11 meses no ano, excluindo assim o mês de janeiro.

As rotas são estimativas, baseando-se no levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através de cadastramento dos munícipes matriculados em Instituição de Ensino Superior e/ou Técnico Profissionalizante fora do Município de Pedra Preta.

A unidade de medida da cobrança é a quilometragem percorrida diariamente, km/dia, para padronizar a metodologia de pagamento.

Nas rotas que demandam mais de um veículo, a quilometragem total é a soma da multiplicação da quilometragem individual percorrida por cada veículo.

Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

Poderão ocorrer eventuais ajustes de rotas, sejam para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarque, horários, suspensão dos serviços em períodos não letivos, tais como férias universitário, greves, inclusão de novos alunos, ou outro fato que modifique a demanda atual, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, o contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação nos seus interesses. Neste caso, a empresa CONTRATADA será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual.

Detectou-se a possibilidade de utilização de veículos de portes variados (ônibus e micro ônibus), objetivando a melhor distribuição do contingente a ser transportado, salientando-se, a impossível tolerância de transporte de passageiros em pé.

Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar, durante a vigência do contrato, veículo com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação.

O instrumento de aferimento da quilometragem percorrida pelo veículo (hodômetro ou similar) será acionado somente no momento do embarque dos usuários, ou do primeiro usuário, e encerrar-se-á no momento do desembarque do último usuário.

A CONTRATADA se obriga a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, estacionamento ou qualquer utilizada para deslocamento do veículo no seu próprio interesse, incluindo aquele utilizado durante a prestação do serviço em que a CONTRATADA desloque o veículo, após chegar ao destino, até o seu ponto de origem e após realize nova viagem para buscar os usuários para retorno ao Município de Pedra Preta.

Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante nos demonstrativos de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela CONTRATANTE, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN MT, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção por parte da CONTRATANTE.

Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

No contrato, deverá constar as características mínimas para identificação do veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus), marca, modelo, ano de fabricação, placa do veículo e RENAVAM do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar se vencedora e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a CONTRATANTE, com indicação dos dados dos novos empregados.

A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução das rotas contratuais, não causando prejuízos e interrupção de aulas dos munícipes atendidos.

As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão as expensas da CONTRATADA.

As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

A CONTRATANTE não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser CONTRATADA, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, quilometragem rodada, turno, número de alunos transportados, bem como nome do motorista, e placa do veículo, conforme modelo descrito no ANEXO I.

Será procedida quando for necessária, por fiscal competente especialmente designado pela CONTRATANTE, a averiguação para constatação do estrito cumprimento do estabelecido neste item e, encontrando divergências ou irregularidades na execução dos serviços conforme ajustado, será feita a ressalva nos autos do processo, comprometendo-se a CONTRATADA a normalizar a situação apontada, dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena sanção/rescisão do respectivo termo de contrato, por culpa da CONTRATADA. A não apresentação do(s) veículo(s) para a averiguação, sem nenhuma justificativa, ensejará na rescisão do contrato.

Poderá a CONTRATANTE, vistoriar o veículo antes da viagem, para averiguação das condições do mesmo.

Na apresentação dos veículos para fins de contratação poderá ser realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

Sempre que houver substituição do veículo, poderá ser realizada nova vistoria.

O serviço prestado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7 JUSTIFICATIVA PARA LOTE UNICO.

A definição de um lote único atende ao princípio da padronização do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a logística e a qualidade do transporte. A divisão em múltiplos lotes geraria riscos de descontinuidade operacional, dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores e aumento de custos administrativos. Além disso, a uniformidade na execução do serviço assegura a padronização da frota, do controle operacional e da fiscalização do cumprimento do contrato, garantindo maior segurança e eficiência na prestação do serviço.

Ademais, a adoção de lote único está respaldada pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de lotes quando necessário à garantia da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte universitário e a significativa contribuição para formação em nível superior de estudantes residente no Município, tendo em vista que Pedra Preta não possui entidade de ensino superior.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Avaliação do usuário:

- 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte universitário;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte universitário, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à universidade e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

das atividades universidade;

- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades universitárias;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte universitário às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de reduzir a poluição sonora nos centros urbanos, considerando que os veículos rodoviários são as principais fontes de ruído no meio ambiente, a CONTRATADA deve atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 /02/1993 e legislação correlata.

Considerando que os veículos automotores dos ciclos Otto e Diesel são fontes relevantes de emissão de monóxido de carbono, hidrocarbonetos, óxidos de nitrogênio, fuligem e aldeídos, a CONTRATADA deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Secretaria de Educação, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

Desse modo, sugere-se processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item nos termos da lei nº 14133/2021.

Pedra Preta/MT, 15 de janeiro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Abelmides Francisco Dias
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1664